

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 003/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 343, 2º Pavimento, Loja 202, Edifício “ALUYZIO MORELLATO”, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pela Presidente da CPL a Sra. Wyrlla Barroso de Almeida Castiglioni, por meio do Setor de Licitações, designados pela Portaria nº 003/2020, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 003/2020**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações com observância dos valores atualizados por intermédio do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para substituição da rede de abastecimento de água da Avenida Presidente Vargas, trecho Prefeitura à ponte de ferro - Centro, no município de João Neiva**, com o objetivo de proporcionar a população a prestação de serviços de abastecimento de água potável de forma segura e contínua, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Data de recebimento das Propostas: 04/09/2020

Horário de Recebimento: até às 08 horas

Abertura: 04/09/2020, às 08 horas.

Local: Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Sala 202, Edifício “ALUYZIO MORELLATO”, Centro, João Neiva/ES, **João Neiva/ES, na sala da Comissão Permanente de Licitações.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Convite tem por objeto a **contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para substituição da rede de abastecimento de água da Avenida Presidente Vargas, trecho Prefeitura à ponte de ferro - Centro, no município de João Neiva**, com o objetivo de proporcionar a população a prestação de serviços de abastecimento de água potável de forma segura e contínua, conforme especificações, de acordo com planilha e anexos ao processo licitatório respectivo, processo administrativo nº 598 de 12/08/2020.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Integram o presente Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II - Declaração de renúncia de Visita Técnica;
- III – Relatório Diário de Obras;

- IV - Orçamentária e Modelo de apresentação da Proposta;
- V - Minuta de Contrato;
- VI - Modelo de Credencial;
- VII - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- VIII - Modelo de Declaração de aceitação e atendimento às exigências habilitatórias;
- IX - Modelo de Declaração (parentesco);
- X - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- XI - Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte;
- XII – Memorial Descritivo;

Obs.: O croqui da obra encontra-se à disposição dos Licitantes, no Setor de Licitações, para análise e cópias.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que não estejam sob Falência e Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Município e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público.

3.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que devam constar originalmente nos envelopes de habilitação e proposta.

3.3. O licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços pelos preços unitários e global, propostos e aceitos pela Comissão de Licitação do SAAE/JN.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1.1. Os documentos que constarão do envelope de nº 01 - Habilitação, serão os abaixo listados, devendo constar na parte externa do mesmo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CARTA CONVITE Nº xx/2020
EMPRESA: _____

- a) Contrato social e alterações;
- b) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h) Registro e Quitação do licitante junto ao CREA-ES;
- i) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- j) Declaração de aceitação e atendimento às exigências habilitatórias, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;
- k) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **Anexo XI**;
- l) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do **Anexo X**;
- m) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela sede da Licitante.

4.1.2. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos;

4.1.3. Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em original ou em cópias autenticadas por membro da CPL, quando neste caso deverão ser providenciadas **trinta minutos** antes do horário da abertura dos envelopes;

4.1.4. O SAAE se reserva no direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Convite.

4.1.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CARTA CONVITE Nº 003/2020
EMPRESA: _____

4.2.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, rubricada e carimbada em todas as suas folhas ou em papel timbrado da empresa, e assinadas na última folha pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
- b) Indicação do prazo para a execução dos serviços no período de **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme TR;
- c) Preço unitário e total dos serviços, cotados em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas com fornecimento de combustível, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, enfim, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto deste Convite;
- d) Indicação da validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura.

4.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

4.2.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

4.2.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

4.3. Todos os documentos solicitados, bem como as propostas devem ser apresentados perfeitamente legíveis, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datados e assinados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membro da CPL, onde, neste caso, a licitante deverá fazê-lo antes da sessão de abertura dos envelopes.

4.4. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além da documentação prevista no item 4.1.1, alíneas de “a” a “i”, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada **(conforme Anexo XI)**.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deverão ser protocolados no Protocolo Geral da SAAE, e entregues pelas licitantes à Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital (página 1).

5.2. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação no quadro de avisos, localizado na sala de recepção da SAAE e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

5.3. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes “PROPOSTA”, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela CPL e pelos licitantes.

5.4. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela CPL e pelos licitantes.

5.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação, mencionado no inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (menor preço).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite.

6.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, localizado na sala de recepção da Autarquia, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

6.6. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pelo Diretor do SAAE.

6.7. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

6.8. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados nos locais indicados pela Setor competente.

7.2. A contratada obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos serviços a serem executados, objetos da presente licitação, ficará a cargo engenheira do SAAE, que será nomeada através de Portaria.

8.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será por medições periódicas, devidamente atestadas pelo fiscal de Contrato, mediante apresentação de nota fiscal e das certidões exigidas para a Habilitação.

9.2. Serão retidos no ato do pagamento todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente convite.

9.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SAAE/JN, para o corrente exercício, na seguinte dotação:

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1751200452148**

Elemento de Despesa: **44905100000** - Ficha: **36**

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao licitante vencedor, que sem justa causa descumprir as exigências deste Edital e legislação pertinente, poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;

- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com SAAE, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
- e) O item “b” poderá ser aplicado cumulativamente com o item “c” e “d”.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” de aplicação imediata.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A efetivação dos contratos dar-se-á através de termo próprio (Anexo V) a ser assinado pelo SAAE com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

11.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O SAAE de João Neiva reserva-se no direito de revogar e/ou anular total ou parcialmente o presente processo licitatório;

12.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser feitos diretamente à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (27) 3258-3319, através do e-mail licitacao@saaejn.com.br, pessoalmente, ou por documento escrito devidamente protocolado no Protocolo Geral desta Autarquia;

12.3. Não havendo pedido de esclarecimentos, pressupõe-se que houve o total entendimento deste Edital, bem como os seus termos, não cabendo reclamações e recursos após os prazos legais.

12.4. A presente Licitação reger-se-á de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e, ainda de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

João Neiva, 25 de agosto de 2020.

Wyrlla Barroso de Almeida Castiglioni
Presidente da CPL

CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste termo de referência é a **contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para substituição da rede de abastecimento de água da Avenida Presidente Vargas, trecho Prefeitura à ponte de ferro - Centro, no município de João Neiva**, com o objetivo de proporcionar a população a prestação de serviços de abastecimento de água potável de forma segura e contínua, ..

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para realização dos serviços torna-se necessária para que o sistema público de abastecimento de água funcione de forma adequada e eficiente, visando sempre a melhoria dos serviços prestados à população. A substituição dos tubos de amianto por tubos de PVC garantirá os padrões de qualidade, potabilidade e a continuidade do abastecimento de água no local.

Por essas razões, está plenamente justificado o aporte de recursos públicos por parte do SAAE para que esses objetivos sejam alcançados.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A descrição detalhada dos serviços a serem executados, objeto deste termo de referência, constam na planilha de quantidades, projeto e preços e memorial descritivo.

4. DA VISITA TÉCNICA

O licitante poderá agendar visita técnica junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – SAAE, das 07h e 30min às 11h ou 12h e 14h e 30min, no telefone (27) 3258 3319, não sendo obrigatória tal visita técnica.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Substituição da Rede de Abastecimento de Água da Avenida Brasil – Centro, no município de João Neiva, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

- I. Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o Conselho (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
- II. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado. Tal comprovação deverá ser feita através de atestados e/ou certidões do CREA/CAU de profissional do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para qualificação;
- III. A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
- IV. A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
- V. A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s);
- VI. O serviço de maior relevância, técnica e qualitativa, que deverá constar na certidão do acerto técnico (CAT), do profissional habilitado é:
 - Sistema de abastecimento de água e/ou esgoto.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

6. PRAZOS E REAJUSTES

O prazo de vigência do contrato fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O prazo de execução fixado em 03 (três) meses, contados a partir da emissão, pelo SAAE, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviços (O.S.) emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – SAAE.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

Será nomeado através de portaria, um servidor qualificado para responder como fiscal do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, suas devidas aprovações e liberações, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal deverá comunicar à Autarquia quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição protocolado no escritório do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.343, Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição com o período medido, memória de cálculo, relatório fotográfico dos serviços executados e demais documentos necessários para efetuar o pagamento.

A liberação da medição ocorrerá após o fiscal da CONTRATANTE, atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

A Contratada obrigará-se a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Autarquia.

A Contratada obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

Apresentar à Contratante documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do SAAE e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;

Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento

dos serviços fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades, bem como da aplicação de eventuais multas.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O SAAE fornecerá os seguintes materiais para execução dos serviços:

- 08 (oito) unidades de Registros de Ferro Fundido DN 100mm;
- 592 (quinhentos e noventa e dois) metros de Tubo PVC PBA DN 100, inclusive conexões;

Os demais materiais, inclusive aqueles necessários para a realização das ligações residenciais serão fornecidos pela CONTRATADA.

11. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: **031**- Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1751200452148**

Elemento de Despesa: **44905100000** - Ficha: **36**

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 155.748,37 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2. A contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícia, principalmente se trouxer prejuízos à Autarquia.

13. MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

13.1. Atraso injustificado

- Multa prevista no instrumento convocatório.

13.2. Inexecução parcial ou total

- Advertência;
- Multa prevista no instrumento convocatório;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

Vale ressaltar, que a qualificação técnica deverá ser analisada pelo SAAE.

15. ANEXOS

- ANEXO I** – Declaração de visita técnica;
- ANEXO II** – Modelo Composição Analítica do Preço Unitário;
- ANEXO III** – Modelo do Relatório Diário de Obra – RDO.
- ANEXO IV** – Planilha Orçamentária.

João Neiva (ES), 18 de março de 2020.

Jéssica Batista Nunes
Engenheira Civil

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, que o (a) Sr. (a) (nome completo) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, compareceu ao local de execução dos serviços objeto do Edital nº _____, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

João Neiva – ES, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Edital nº _____ do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será realizado o serviço objeto dessa licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.


João Neiva – ES, ____ de _____ de 2020.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL DA EMPRESA)



CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO IV

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA							
Planilha Orçamentária							
Orçamento: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS						Leis Sociais: 157,27%	
Local: Avenida Presidente Vargas - JOÃO NEIVA - ES.						BDI: 34,53%	
						Data Base: JUL/2020	
Item	Fonte/ Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	%
1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	CESAN 7010100110	Placa de obra padrão SAAE e agente financeiro	m ²	8,00	R\$ 177,18	1.417,41	1,68%
1.2	CESAN 7010100170	Container depósito mat 6,0x2,4m s/ banh	unm	1,00	R\$ 548,63	548,63	0,65%
1.3	CESAN 7010100190	Mobilização de container 6,0x2,40m	un	1,00	R\$ 704,94	704,94	0,84%
1.4	CESAN 7010100200	Desmobilização de container 6,0x2,40m	un	1,00	R\$ 704,94	704,94	0,84%
1.5	CESAN 7010100220	Sanitário hidráulico portátil	unm	1,00	R\$ 2.308,87	2.308,87	2,74%
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	CESAN 7030100430	Placa de sinalização em cavalete	unxdia	160,00	R\$ 1,91	305,65	0,36%
2.2	CESAN 7030100440	Tela tapume contínuo para sinalização	m	734,00	R\$ 2,66	1.955,15	2,32%
2.3	CESAN 7030100450	Cones de sinalização	unxdia	400,00	R\$ 1,02	408,97	0,48%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

3							
3.1	CESAN 7040100010	Escavação manual de solo 1ª cat prof até 3m	m ³	3,60	R\$ 52,95	190,62	0,23%
3.2	CESAN 7040100060	Escavação mec solo 1ª cat prof. até 3m	m ³	336,44	R\$ 11,31	3.806,52	4,51%
3.3	CESAN 7040100160	Regularização do fundo de vala com areia ou pé de pedra	m ³	28,04	R\$ 78,75	2.208,02	2,62%
3.4	CESAN 7040100260	Aterro com areia pó de pedra com adensamento hidráulico	m ³	308,41	R\$ 103,86	32.030,28	37,98%
3.5	CESAN 7040100350	Carga e descarga de qualquer tipo de solo (bota fora)	m ³	340,76	R\$ 2,83	962,69	1,14%
3.6	CESAN 7040100390	Transporte de materiais para aterro	m ³ xkm	3.407,60	R\$ 1,05	3.575,71	4,24%
4							
4.1	CESAN 7030100560	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,72	R\$ 320,83	231,00	0,27%
4.2	CESAN 7210100030	Retirada pav asfáltico c/ base blocos	m ²	13,50	R\$ 20,60	278,05	0,33%
4.3	CESAN 7210100050	Retirada de pavimento em blocos articulados	m ²	261,75	R\$ 13,39	3.503,72	4,15%
4.4	CESAN 7010100230	Transporte de material fornecido pelo SAAE	txkm	4,22	R\$ 4,22	17,82	0,02%
4.5	SINAPI 97127	Assentamento de tubo de PVC Defofo ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, em local com alto nível de interferência (não inclui fornecimento)	m	367,00	R\$ 6,19	2.271,14	2,69%
4.6	CESAN 7190100020	Interligação de rede DN 150	unid	7,00	R\$ 1.781,98	12.473,89	14,79%
4.7	COMPOSIÇÃO 01	Ligação predial com colar de tomada, exclusive fornecimento colar de tomada	unid	12,00	R\$ 89,88	1.078,56	1,28%
4.8	CESAN 7210100200	Recomposição de meio fio de concreto ou pedra	m	4,80	R\$ 20,30	97,44	0,12%
4.9	SINAPI 94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado	m ³	0,72	R\$ 630,61	454,04	0,54%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

4.10	CESAN 7020100080	Teste de estanqueidade	m	367,00	R\$ 2,17	794,90	0,94%
4.11	COMPOSIÇÃO 02	Caixa enterrada para registro, em concreto pré moldado, diâmetro interno = 1,00 m, profundidade até 1,50 m, inclusive tampa .	unid	2,00	R\$ 1.686,37	3.372,74	4,00%
4.12	SINAPI 83725	Assentamento de peças , conexões, aparelhos e acessório de ferro fundido ductil, junta elástica, mecânica ou flangeada, com diâmetros de 50 à 300 mm.	kg	156,00	R\$ 2,17	337,89	0,40%
4.13	SINAPI 5747	Caminhão pipa 6000L trucado, peso bruto total 13.000kg, distância entre eixos 4,8m, capacidade máxima 6 m ³ , potência 189cv, inclusive tanque de aço para transporte de água	chp	80,00	R\$ 103,82	8.305,34	9,85%
TOTAL GERAL						84.344,91	100,00%



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Orçamento: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS						
Local: Avenida Presidente Vargas - JOÃO NEIVA - ES.						
Item	Fonte/ Código	Especificação do Serviço	MÊS			
			unid	%	Quant.	R\$
1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	CESAN 7010100110	Placa de obra padrão SAAE e agente financeiro	m ²	100%	8,00	R\$ 1.417,41
1.2	CESAN 7010100170	Container depósito mat 6,0x2,4m s/ banh	unm	100%	1,00	R\$ 548,63
1.3	CESAN 7010100190	Mobilização de container 6,0x2,40m	un	100%	1,00	R\$ 704,94
1.4	CESAN 7010100200	Desmobilização de container 6,0x2,40m	un	100%	1,00	R\$ 704,94
1.5	CESAN 7010100220	Sanitário hidráulico portátil	unm	100%	1,00	R\$ 2.308,87
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CESAN 7030100430	Placa de sinalização em cavalete	unxdia	100%	160,00	R\$ 305,65
2.2	CESAN 7030100440	Tela tapume contínuo para sinalização	m	100%	734,00	R\$ 1.955,15
2.3	CESAN 7030100450	Cones de sinalização	unxdia	100%	400,00	R\$ 408,97
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
3.1	CESAN 7040100010	Escavação manual de solo 1ª cat prof até 3m	m ³	100%	3,60	R\$ 190,62
3.2	CESAN 7040100060	Escavação mec solo 1ª cat prof. até 3m	m ³	100%	336,44	R\$ 3.806,52
3.3	CESAN 7040100160	Regularização do fundo de vala com areia ou pé de pedra	m ³	100%	28,04	R\$ 2.208,02
3.4	CESAN 7040100260	Aterro com areia pó de pedra com adensamento hidráulico	m ³	100%	308,41	R\$ 32.030,28
3.5	CESAN 7040100350	Carga e descarga de qualquer tipo de solo (bota fora)	m ³	100%	340,76	R\$ 962,69



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

3.6	CESAN 7040100390	Transporte de materiais para aterro	m ³ xkm	100%	3.407,60	R\$ 3.575,71
4		SERVIÇOS TÉCNICOS				
4.1	CESAN 7030100560	Demolição manual de concreto simples	m ³	100%	0,72	R\$ 231,00
4.2	CESAN 7210100030	Retirada pav asfáltico c/ base blocos	m ²	100%	13,50	R\$ 278,05
4.3	CESAN 7210100050	Retirada de pavimento em blocos articulados	m ²	100%	261,75	R\$ 3.503,72
4.4	CESAN 7010100230	Transporte de material fornecido pelo SAAE	txkm	100%	4,22	R\$ 17,82
4.5	SINAPI 97127	Assentamento de tubo de PVC Defofo ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, em local com alto nível de interferência (não inclui fornecimento)	m	100%	367,00	R\$ 2.271,14
4.6	CESAN 7190100020	Interligação de rede DN 150	unid	100%	7,00	R\$ 12.473,89
4.7	COMPOSIÇÃO 01	Ligação predial com colar de tomada, exclusive fornecimento colar de tomada	unid	100%	12,00	R\$ 1.078,56
4.8	CESAN 7210100200	Recomposição de meio fio de concreto ou pedra	m	100%	4,80	R\$ 97,44
4.9	SINAPI 94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado	m ³	100%	0,72	R\$ 454,04
4.10	CESAN 7020100080	Teste de estanqueidade	m	100%	367,00	R\$ 794,90
4.11	COMPOSIÇÃO 02	Caixa enterrada para registro, em concreto pré moldado, diâmetro interno = 1,00 m, profundidade até 1,50 m, inclusive tampa .	unid	100%	2,00	R\$ 3.372,74
4.12	SINAPI 83725	Assentamento de peças , conexões, aparelhos e acessório de ferro fundido ductil, junta elástica, mecânica ou flangeada, com diâmetros de 50 à 300 mm.	kg	100%	156,00	R\$ 337,89
4.13	SINAPI 5747	Caminhão pipa 6000L trucado, peso bruto total 13.000kg, distância entre eixos 4,8m, capacidade máxima 6 m ³ , potência 189cv, inclusive tanque de aço para transporte de água	chp	100%	80,00	R\$ 8.305,34
TOTAL GERAL						84.344,91



CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO V

CONTRATO Nº 0XX/2020

CARTA CONVITE Nº 003/2020.

PROCESSO Nº: 598/2020, de 12/08/2020.

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES E A
EMPRESA .

NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. **JOSIVAL DE ASSIS TONINI**, portador do CPF nº318145817-15 , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bepim Negri, s/n – Bairro de Fátima - em João Neiva/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa .., CNPJ .., situada com sede à Rua .., nº .. – .. – ../ES - CEP: .., neste ato representado pela Sr(a). .., portadora do CPF nº .. e RG nº ../ES, residente e domiciliado à Rua .., .. – .. – .. - CEP: .., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo nº **598/2020, de 12/08/2020**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para substituição da rede de abastecimento de água da Avenida Brasil, João Neiva – ES, nos termos deste Edital e demais anexos, conforme processo administrativo nº 827 de 26/11/2019, de acordo com planilha em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes no processo administrativo nº **598/2020, de 12/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1. Pela execução do objeto aqui ajustado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo período contratado.

2.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As medições poderão ser requeridas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE-João Neiva, acompanhado de:

- a) Planilha de medição elaborada pela empresa;
- b) Cópia do diário de obras;
- c) Cópia do cronograma programado em comparação com o cronograma executado;
- d) Certidões de quitação referente às contribuições do INSS, FGTS e CNDT;
- e) Comprovantes de pagamento dos funcionários relativos a esta Obra/Serviços;
- f) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CEI).

3.2. O SAAE- João Neiva terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto do requerimento e liberar para o pagamento ou requerer as devidas correções.

3.3. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil após a análise dos serviços executados e da liberação da seção competente ou da fiscalização do contrato e emissão da nota fiscal. Serão pagos os serviços efetivamente realizados e aceitos.

3.3.1. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente a CND e FGTS, bem como, os comprovantes de pagamento dos funcionários relativos a este contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº4. 320/64 e alterações posteriores.

3.5. Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após boletim de medição e aceitação dos serviços pelo **SAAE**.

3.6. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o **SAAE**.

3.7. O **SAAE** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

3.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação e apresentação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ordem de execução dos serviços. A Empresa vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do Contrato. Os prazos de início das etapas de execução e conclusão admitem prorrogação sendo mantidas as demais cláusulas do contrato, devendo ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pelo Diretor Geral do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **XX**- Unidade: **XX** - Programa de trabalho: **XXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXX** - Fonte: **XXXXX** - Ficha: **XX**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

a) Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues para execução da obra;

b) Assumir total responsabilidade por danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou subcontratadas para execução dos serviços;

c) A eventual aceitação dos serviços por parte do contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da Contratada;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

e) Cadastrar junto ao INSS o objeto deste contrato e efetuar todos os recolhimentos no CEI desta obra/serviço, nos termos da legislação vigente;

f) Apresentar para a Contratante, **na data de início da execução do contrato**, uma lista de funcionários admitidos para a execução dos serviços, e mensalmente apresentar os comprovantes de pagamento e recolhimento dos encargos sociais destes funcionários para efeito de liberação de pagamento dos serviços executados. Havendo troca ou aumento do número de funcionários deverá comunicar imediatamente a Contratante e adotar as mesmas condutas anteriormente citada;

g) Manter registro de ponto dos funcionários na obra a fim de controlar os horários de trabalho;

h) Pagar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato;

i) Comprometer-se como única empregadora de seu pessoal, e segurá-los contra riscos de acidentes de trabalho, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas; Convenções Coletivas e Previdenciárias ou correlatas em vigor no país. Deverá ainda, dar condições de segurança aos mesmos fornecendo todos os equipamentos de proteção individual, necessários aos trabalhos a serem executados,

conforme as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

j) Dirigir, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

k) Reforçar sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto;

l) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

m) Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, como responsável pelos serviços ante o contratante, conforme capacidade técnica exigida no Edital;

n) Responder pela solidez, segurança e perfeição da obra e serviços executados durante o prazo de 05(cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo das obras e serviços, depois de tecnicamente atestado, nos termos do Código Civil;

o) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE;

p) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários de acordo com as normas de segurança, medicina do trabalho e especificações do SAAE, responsabilizando-se pela utilização dos mesmos durante a execução dos serviços respondendo com multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item;

q) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos;

r) Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

s) Designar preposto para representar a contratada durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE, para acompanhar a fiscalização do SAAE sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre a obra;

t) Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, observando que o prazo de garantia dos componentes ou serviços será contado a partir do seu recebimento definitivo. A quantidade a ser acrescida será calculada pelo SAAE e o valor dos itens acrescidos será retirado das tabelas de referência de preço utilizadas pelo SAAE. A Tabela a ser utilizada deverá ser a mais atual possível;

- u)** Providenciar, após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA-ES pela execução da obra, e enviar uma cópia da mesma ao SAAE - JOÃO NEIVA (ES) e esta obrigação se mantém em caso de aditivos de preços;
- v)** Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;
- x)** A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;
- w)** Fornecer todos os materiais para a realização da obra, conforme Termo de Referência.

6.2. Compete a CONTRATANTE:

- a)** Convocar a empresa vencedora para assinar contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando cumpridas as obrigações estabelecidas neste edital;
- c)** Acompanhar, fiscalizar, e verificar o desenvolvimento dos serviços;
- d)** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- e)** Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o Contrato;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- g)** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- h)** É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, se os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES: MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO

- 7.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondente, por parte do SAAE, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.
- 7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no Contrato.
- 7.3. As multas previstas neste Edital não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e

aplique outras sanções legais.

7.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela Contratada. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente podendo a Contratante deduzir das parcelas retidas.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

7.6. Advertência;

7.7. Multa nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com o SAAE, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
- d) A alínea “a” acima poderá ser aplicada cumulativamente com as alíneas “b” e “c” deste Item.

7.8. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADO direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações,
- c) projetos e prazos;
- d) Atraso injustificado na execução do Contrato;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE-JN;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto sem prévia autorização do SAAE-JN;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para
- h) acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SAAE-JN, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Diretor do SAAE-JN, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A suspensão da prestação de serviços por parte da CONTRATANTE acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- n) A suspensão da sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços fornecida, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§ 1º - A CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes à prestação de serviços já fornecida até a data da rescisão.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "n" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

§ 3º - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos art. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Como garantia à execução do Contrato, o Licitante Vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias depois da assinatura do Contrato, para a formalização deste, o comprovante de sua prestação em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato firmado.

9.2 A garantia prestada servirá para cobrir possíveis multas que forem aplicadas à Contratada, bem como para o ressarcimento de custos e despesas da Contratante em razão do inadimplemento do Contrato.

9.3 Caso a garantia não seja usada nos termos do item anterior, poderá ser liberada após fornecimento do termo de entrega definitiva da obra contratada, sendo necessário para tanto, um requerimento da Contratada solicitando a liberação da mesma. Após o pedido a Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias para a sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições do presente Edital.

10.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

10.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral



responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

10.5. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 Ao término da obra, a contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será fornecido após análise e verificação de todos os itens executados, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas na obra que denunciem problemas. Caso ocorram será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

11.2 Na hipótese da necessidade de correção, depois de entrega da OBRA/SERVIÇO, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do Termo Provisório para que a contratada, as suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados.

11.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido ao final da verificação das especificações técnicas pelo(s) fiscal(is), mediante apresentação da baixa da obra no CREA/ES e no INSS. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato terá início na data de assinatura da ordem de execução da obra/serviço e permanecerá vigente por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério das partes.

12.2 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato após convocação feita pelo SAAE de João Neiva-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Neiva (ES), XX de XXXXde 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

01: _____ **02:** _____



CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À: PRESIDENTE DA CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

João Neiva, de de 2020

ASSUNTO: Credencial de representação para o CARTA CONVITE Nº 003/2020

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (s) legal (s) pela Empresa(nome da empresa)... vem pela presente, informar a V. Sras. que o (s) Sr. (s)(nome do representante)....., Carteira (s) de Identidade nº (s), é (são) pessoa (s) designada (s) para acompanhar o Convite em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura (s) identificável (s) do (s) responsável (s) legal (s) da empresa



CARTA CONVITE Nº 003/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PRESIDENTE DA CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para efeito de prova junto a Prefeitura Municipal de João Neiva – Espírito Santo, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

João Neiva, ____ de _____ de 2020.

(Nome e identificação do representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

João Neiva, de _____ de 2020.

À

PRESIDENTE DA CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA.

Assunto: Declaração de aceitação e atendimento às exigências habilitatórias para participação no **CARTA CONVITE Nº 003/2020.**

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (s) legal (s) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, que aceita **e atende** à todas as exigências habilitatórias previstas no presente certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE n° 003/2020

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À

PRESIDENTE DA CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Rua/Av., n°....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes Do SAAE de João Neiva/ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva,dede 2020.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CARTA CONVITE n° 003/2020

À

PRESIDENTE DA CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2020.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE n° 003/2020

À

PRESIDENTE DA CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins do Edital do CONVITE Nº 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva,dede 2020.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO XII

CARTA CONVITE n° 003/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

**SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AVENIDA PRESIDENTE
VARGAS**

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem como finalidade detalhar os serviços a serem executados na obra de substituição da Rede de Abastecimento de Água da Avenida Presidente Vargas, Centro, João Neiva – ES, orientar os respectivos processos construtivos e descrever as especificações técnicas dos materiais a serem empregados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para realização dos serviços torna-se necessária para que o sistema público de abastecimento de água funcione de forma adequada e eficiente, visando sempre a melhoria dos serviços prestados à população.

A substituição dos tubos de amianto por tubos de PVC garantirá os padrões de qualidade, potabilidade e a continuidade do abastecimento de água no local.

Por essas razões, está plenamente justificado o aporte de recursos públicos por parte do SAAE para que esses objetivos sejam alcançados.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras será de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ordem de execução dos serviços. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura da referida ordem após convocação. Os prazos de execução e conclusão da obra admitem

prorrogação sendo mantidas às demais cláusulas do contrato, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Geral do SAAE.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

4.1.1. PLACA DE OBRA PADRÃO SAAE E AGENTE FINANCEIRO

Fornecimento e execução de placa de obra em chapa galvanizada, estrutura de madeira e pintura em tinta óleo. Serão executadas de acordo com projetos específicos fornecidos pelo SAAE. Está incluído neste serviço a manutenção da placa no decorrer da obra, inclusive pintura e substituição, se necessário e montagem e desmontagem no início e final da obra.

4.1.2. CONTAINER DEPOSITO MAT 6,0X2,40M S/ BANH

Fornecimento de container para depósito de materiais com banheiro, fabricado em chapa de aço, em conformidade com a NR18 e NR10. Estrutura de aço reforçada, janelas com grades, portas reforçadas com porta-cadeado, pintura PU interna e externa, nas dimensões externas 6,00x 2,40m com 2,30m de altura. Este item abrange sua manutenção durante a execução da obra, além das instalações de energia elétrica, caso necessário.

Os custos relativos aos consumos energia elétrica e aluguel do terreno estão inclusos no custo da manutenção e, portanto, não serão medidos separadamente.

Será medido por unidade instalada na unidade de tempo (un x mês). A medição poderá ser proporcional caso a utilização seja na fração da unidade de tempo.

O local de instalação será indicado pelo SAAE.

4.1.3. MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER 6,0X2,40M

Compreende o deslocamento até o destino (canteiro de obras) de um container, nas dimensões externas 6,00x 2,40m com 2,30m de altura.

Será medido por unidade desmobilizada efetivamente executada (un).

4.1.4. DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER 6,0X2,40M

Compreende o deslocamento do canteiro de obras até o destino de um container, nas dimensões externas 6,00x 2,40m com 2,30m de altura.

Será medido por unidade desmobilizada efetivamente executada (un).

4.1.5. SANITÁRIO HIDRÁULICO PORTÁTIL

Locação mensal de sanitário hidráulico portátil com: abastecimento de água e sucção de Dejetos 03 vezes por semana, sendo 01 vez por dia; reposição de materiais de limpeza (sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha); higienização interna do sanitário quando da execução dos serviços de sucção dos dejetos e abastecimento de água; destinação final dos efluentes sanitários em local licenciado ambientalmente; taxas de despejos de dejetos; deslocamentos necessários do sanitário entre a base operacional e as frentes de obra e mobilização e desmobilização.

Será medido por unidade instalada na unidade de tempo (mês). A medição poderá ser proporcional caso a utilização seja uma fração da unidade de tempo.

O local de instalação será indicado pelo SAAE.

4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.2.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CAVALETE

Tem por finalidade advertir, indicar e orientar o usuário da via pública, para a existência de obstrução parcial ou total de pistas de tráfego.

As placas com os diversos dizeres terão dimensões de (1,00 x 0,40)m, (1,00 x 0,60)m ou (0,80 x 0,60)m, serão fixadas em cavaletes de madeira, e pintadas. Serão instaladas a distâncias e quantidades convenientes com relação ao local da obra.

Será medido por unidade instalada por dia. Está incluído neste serviço a manutenção da placa no decorrer da obra, inclusive pintura e substituição, se necessário.

4.2.2 TELA TAPUME CONTÍNUO PARA SINALIZAÇÃO

Fornecimento e montagem de tela tapume de vedação contínuo para sinalização que será constituído de uma série de pedestais onde será fixada a tela de pvc altura de 1,20m, instalados ao longo da vala a ser escavada ou outras áreas que a fiscalização julgar necessário.

Será medido por unidade de comprimento (m) instalada.

4.2.3 CONES DE SINALIZAÇÃO

Serão usados com a finalidade de governar o tráfego de veículos no local próximo à obra.

A contratada deverá tomar todas as providências que julgar necessárias para prevenir eventuais acidentes, assumindo total responsabilidade no caso de ocorrência, em consequência de deficiências de sinalização.

A quantidade de equipamentos a serem utilizados será definida pela em função da intensidade e direção do tráfego, sendo aconselhável que as distâncias entre eles não ultrapassem 5,00 metros.

Será medido por unidade instalada na unidade de tempo (un x dia).

4.3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1ª CAT PROF ATÉ 3M

Fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de escavação manual, retirada, deposição de material escavado, e regularização do fundo da vala ou cava com profundidade até 3 metros;

Será medido pelo volume escavado, medido no corte.

A medição só se dará quando o fundo da vala ou cavas se apresentarem devidamente regularizada e pronta para receber a tubulação a ser assentada ou executar o serviço necessário.

Dimensão da vala para execução de ligação predial (calçada): Largura = 40cm; Profundidade até 50cm.

Só serão aceitas as medições de escavações, com dimensões superiores às expressas, se devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

4.3.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO 1ª CAT PROF ATÉ 3M

Fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de escavação mecânica, retirada, deposição de material escavado, e regularização do fundo da vala ou cava com profundidade até 3 metros;

Será medido pelo volume escavado, medido no corte.

A medição só se dará quando o fundo da vala ou cavas se apresentarem devidamente regularizada e pronta para receber a tubulação a ser assentada ou executar o serviço necessário.

A profundidade de escavação será determinada pela fiscalização, de acordo com o local e suas interferências, sendo limitada a 120cm.

Dimensão da vala para tubulação DN 150mm: Largura = 75cm; Profundidade até 120cm.

Só serão aceitas as medições de escavações, com dimensões superiores às expressas, se devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

4.3.3 REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DE VALA COM AREIA/PÓ DE PEDRA

Compreende os serviços de fornecimento, espalhamento e compactação do lastro de areia/pó de pedra, no fundo da vala ou cava conforme estabelecido em projeto ou determinação da fiscalização.

A regularização do fundo da vala tem por finalidade propiciar um berço para o assentamento de redes perfeitamente nivelado.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de boa procedência e isentos de materiais estranhos, principalmente de origem orgânica.

Será medido por unidade de volume efetivamente executado, considerando-se a largura e espessura limites previamente estabelecidos - (m³).

4.3.4 ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO

Compreende todos os serviços relativos ao preenchimento de valas ou cavas com material devidamente selecionado para esta finalidade e isento de pedra, tocos, raízes, ou quaisquer outros elementos estranhos, quer de origem mineral ou orgânica, com utilização de água para adensamento.

O material do aterro deverá ser lançado em camadas sucessivas, de espessuras não superiores a 0,20 m.

Este item abrange o fornecimento de todo o material necessário à execução do aterro, inclusive a areia/pó de pedra e a água do carro pipa.

Será medido na unidade de volume efetivamente aterrado e adensado (m³).

4.3.5 CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO (BOTA FORA)

Trata-se da carga e descarga de qualquer tipo solo exceto rocha para bota fora de materiais provenientes de escavações, demolições, limpeza, etc., que não possuam a qualidade necessária para ser utilizado nos serviços (materiais impróprios), ou de materiais remanescentes de escavações que não tenham aplicações na obra.

Será medido em volume (m³), do material carregado e descarregado.

4.3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL PARA ATERRO

Compreende no transporte de materiais para aterro. Considera também o empolamento.

Será medido pelo volume transportado multiplicado pela quilometragem que encontra-se o local para descarga (m³xkm).

4.4 SERVIÇOS TÉCNICO

4.4.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO

Demolição de concreto executado através de processos manuais.

Será medido por unidade de volume efetivamente demolido (m³).

Este serviço será executado nos locais onde for necessário a demolição de passeios para a execução das ligações prediais.

4.4.2 RETIRADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM BASE BLOCOS

Retirada das camadas correspondentes a sub-base, base executada com blocos de concreto premoldados e revestimento asfáltico. Inclui o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução do serviço, inclusive a limpeza da faixa de serviço.

O entulho resultante da retirada deverá ser destinado a bota-fora antes do início dos serviços de escavação.

Será medido pela unidade de área efetivamente retirada, obtida através do produto da extensão da vala pela largura estabelecida (m²).

Os serviços de bota fora serão remunerados através dos itens: carga e descarga de qualquer tipo de solo e transporte de solos para bota fora.

4.4.3 RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS

Retirada dos blocos de concreto pré-moldados, sextavado e/ou intertravados contidos na faixa acima da superfície da vala a ser escavada, através de processos manuais ou mecânicos com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, inclusive a limpeza da faixa de serviço, limpeza, transporte e guarda dos blocos de concreto.

Será medido pela unidade de área efetivamente retirada, obtida através do produto da extensão da vala pela largura estabelecida (m²).

A retirada dos blocos de concreto pré-moldados será por processos manuais e estocados em local adequado para posterior reutilização. É de responsabilidade da contratada a guarda dos blocos, que, em caso de desvio ou quebra fica a mesma obrigada a repor a quantidade necessária.

4.4.4 TRANSPORTE DE MATERIAL FORNECIDO PELO SAAE

Trata-se de carga, descarga e transporte dos materiais que será fornecido pelo SAAE, observando as normas pertinentes de manuseio e armazenamento dos materiais.

Será medido por tonelada x quilometro (distância entre depósito SAAE e local da obra/canteiro de obra). Somente ida.

4.4.5 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 150MM

Mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço de assentamento de tubo PVC Defoyo para rede de água. O Assentamento da rede deverá obedecer as normas de manuseio e assentamento de tubos PVC, bem como as prescrições de projeto.

Será medido por unidade de comprimento efetivamente assentado (m).

Os tubos a serem assentados serão fornecidos pelo SAAE e o transporte até o local da obra será de responsabilidade da contratada.

4.4.6 INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 150MM

Compreende o ato de ligar uma rede de água nova a uma rede de água já existente com diâmetro de 150mm em carga .

A união de dois ou mais trechos em construção (sem carga) de um determinado sistema, não determina uma interligação.

Na execução de uma interligação, torna-se necessário que a empreiteira e a fiscalização trabalhem afinadas com a área operacional do saae, que mantém serviço de abastecimento em funcionamento, pois sempre será preciso o seu auxílio no sentido de paralisar o abastecimento de trecho que estará sujeito à interligação de novas redes, com conseqüentes manobras no sistema.

A empreiteira não poderá, em hipótese alguma, iniciar um serviço de interligação no sistema, sem que o SAAE tenha dado sua autorização.

Os materiais hidráulicos, como tubos, conexões, peças e outros, serão fornecidos pelo SAAE, sendo que a carga, transporte, descarga e sua guarda, no local da obra, serão de responsabilidade da empreiteira.

Será medido por unidade efetivamente executada (un).

4.4.7 LIGAÇÃO PREDIAL COM COLAR TOMADA

Execução de ligação predial de água em tubo PVC soldável 20mm com colar de tomada, incluindo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

A contratada deverá recompor as calçadas e meio-fio retirados para execução do serviço. Estes itens serão medidos separadamente.

Será medido por unidade executada (un).

4.4.8 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO

Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços de recomposição de meio fio de concreto, inclusive alinhamento, limpeza da área, remoção de entulho e de material excedente.

A superfície acabada deverá apresentar-se com alinhamento das peças, declividade e plano de superfície, idênticos ao meio fio existente.

Será medido por unidade de comprimento efetivamente instalada (m).

4.4.9 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para execução de passeio (calçada) em concreto não armado, inclusive alinhamento, limpeza da área, remoção de entulho e de material excedente.

A superfície acabada deverá apresentar-se com alinhamento, declividade e plano de superfície, idênticos à calçada existente.

Será medido por unidade de área efetivamente executada (m²).

4.4.10 TESTE DE ESTANQUEIDADE

Trata-se do teste de linha destinados a determinar possíveis falhas de material, mão de obra e/ou métodos de construção; bem como, apresentar um método para execução do teste hidrostático para prévia aprovação, no qual deverá constar ensaiados, os locais para medição e os critérios de operação.

A empreiteira e a fiscalização deverão de comum acordo determinar os pontos onde instalar-se-ão os instrumentos registradores de pressão.

Será medido por unidade de comprimento de tubulação testada (m).

A medição só se dará quando a linha sujeita a teste não apresentar sinais de vazamentos e receber aprovação da fiscalização.

4.4.11 CAIXA ENTERRADA PARA REGISTRO, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M, INCLUSIVE TAMPA.

Trata-se do fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para a execução de caixa enterrada para abrigo de registro, executada em concreto pré-moldado, com diâmetro interno = 1,00 m e profundidade até 1,50m, incluindo tampa de concreto armado e tampa de ferro fundido articulada 20x20cm.

Os serviços complementares como escavação, limpeza, descarte de entulho, aterro não serão objeto de medição em separado.

A medição será realizada por unidade executada (un).

4.4.12 ASSENTAMENTO DE PEÇAS, CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JUNTA ELÁSTICA, MECÂNICA OU FLANGEADA, COM

DIÂMETROS DE 50 À 300 MM.

Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o assentamento de peças em ferro fundido dúctil com diâmetro de 50 a 30mm. A execução do serviço deverá obedecer as normas aplicáveis.

As peças a serem instaladas (registros) serão fornecidos pelo SAAE e o transporte será de responsabilidade da contratada.

Será medido por unidade de comprimento (m) efetivamente assentado.

5 SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

Deverão ser observadas as normas básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e outras normas aplicáveis).

6 SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições do presente documento.

7 RECEBIMENTO DA OBRA

A conclusão da obra e o respectivo recebimento da mesma ocorrem segundo o cumprimento das seguintes etapas:

7.1 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Todo o entulho proveniente exclusivamente da obra, existente no terreno, será removido em caçamba e destinado a locais próprios para esta finalidade.

7.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, assinado por comissão do SAAE, especialmente designado para tal fim.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas às faturas correspondentes a pagamentos.

7.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

5.3.1 Atendidas todas as demandas da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.

5.3.2 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária.

Concluídas as obras, o Construtor fornecerá ao SAAE os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

Todos os materiais empregados serão novos, de boa qualidade e deverão satisfazer e às condições estipuladas neste memorial.